

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	1/11

Política de Transação com Partes Relacionadas

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	2/11

SUMÁRIO

1.0 – OBJETIVO:	3
2.0 – RESPONSABILIDADES:	3
3.0 – CRITÉRIOS E VEDAÇÕES:	4
4.0 – TRANSAÇÕES ENVOLVENDO PESSOAS-CHAVE:	6
5.0 – APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS:	7
6.0 – DIVULGAÇÃO:	8
7.0 – REPORTE:	8
8.0 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:	8
9.0 – APROVAÇÕES E VIGÊNCIA:	8
10.0 – TERMOS E DEFINIÇÕES:	8
11.0 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	10
12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:	10
13.0 – CONTROLE DE REVISÕES:	11

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	3/11

1.0 – OBJETIVO:

A presente Política de Transação com Partes Relacionadas da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que visam assegurar que todas as decisões envolvendo Transações com Partes Relacionadas e/ou situações com Potencial Conflito de Interesses sejam tomadas tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, e das boas práticas de governança corporativa e sempre em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade. A Política se aplica a todos os Colaboradores e administradores da Companhia e de suas controladas.

2.0 – RESPONSABILIDADES:

Esta Política se aplica à Companhia e suas controladas, devendo ser observada por seus (i) acionistas; (ii) funcionários; e (iii) administradores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), filhos, filhos de seus cônjuges, de companheiros(as), e seus dependentes ou os de respectivos cônjuges, de companheiros(as).

2.1 – Contabilidade:

- (a) Arquivar as informações sobre as Transações com Partes Relacionadas.

2.2 – Diretor de Relações com Investidores:

- (a) Divulgar, nos termos estabelecidos pela regulamentação em vigor e na Política de Divulgação, a Transação ou conjunto de Transações com Partes Relacionadas à CVM e ao mercado.

2.3 – Diretoria Estatutária:

- (a) Realizar a classificação das Transações com Partes Relacionadas;
- (b) Aprovar Transações com Partes Relacionadas que envolverem montante inferior ao Montante Relevante; e
- (c) Fiscalizar o cumprimento desta Política, submetendo à apreciação do Conselho de Administração da Companhia os casos nos quais haja suspeita da sua violação. A Priner deve manter os canais de diálogo sempre abertos com seus acionistas, ressalvados os casos de justificada confidencialidade da informação.

2.4 – Comitê de Auditoria:

- (a) Avaliar, monitorar, e recomendar ao Conselho de Administração da Companhia a correção ou aprimoramento da presente Política;
- (b) Avaliar e monitorar, juntamente com a Administração e a área de auditoria interna, conforme o Regimento interno, a razoabilidade e a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	4/11

2.5 – Comitê Interno de Ética:

- (a) Identificar e avaliar as Transações com Partes Relacionadas;
- (b) Atuar de forma a garantir que as referidas transações: (i) sejam realizadas por escrito, especificando-se as suas principais características, em condições equivalentes àquelas disponíveis nos contratos com partes não-relacionadas; (ii) sejam realizadas a preços, prazos e taxas usuais de mercado ou de negociações anteriores que representem condições comutativas; e (iii) estejam claramente refletidas nas demonstrações financeiras.

2.6 – Conselho de Administração:

Uma vez realizada a identificação e avaliação pelo Comitê de Ética da Companhia das Transações com Partes Relacionadas, caberá ao Conselho de Administração da Companhia apreciar e aprovar a operação, disponibilizar aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas nos termos do seu Estatuto Social

3.0 – CRITÉRIOS E VEDAÇÕES:

3.1 – A Companhia e suas controladas poderão realizar Transações com Partes Relacionadas se observarem as condições de mercado, isto é, os preços e condições dos serviços contratados devem estar de acordo com os praticados no mercado, seguindo-se as mesmas orientações de negociação efetuadas pela Companhia e suas controladas com partes independentes.

As Transações com Partes Relacionadas levarão em consideração, em primeiro lugar, os interesses da Companhia e de suas controladas, conforme o caso, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente. Adicionalmente, referidas transações deverão ser equitativas e comutativas.

Toda Transação com Partes Relacionadas ou transação que envolva Potencial Conflito de Interesse deverá ser formalizada contratualmente de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Observância das Condições de Mercado e dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes; e
- (b) O contrato que formalizará a Transação com Partes Relacionadas ou a Transação com Potencial Conflito de Interesse deverá descrever, além dos termos da transação, os eventuais impactos e riscos ocasionados (ou que poderão ser ocasionados) para a Companhia e para a Parte Relacionada, caso aplicável.
- (c) A Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, conforme o caso, deverão ter acesso a todos os documentos relacionados à respectiva Transação com Parte Relacionada, bem como quaisquer pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema, para que possam fundamentar sua análise, bem como verificar a observância aos princípios desta Política.

3.2 – Na análise de Transações com Partes Relacionadas, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, conforme o caso, deverão verificar se tais transações serão realizadas em condições

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	5/11

comutativas e em observação às Condições de Mercado. Em sua análise, deverão observar os seguintes pontos, conforme aplicáveis:

- (a) Se há motivos claros que justifiquem a realização da Transação com a Parte Relacionada;
- (b) Se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Companhia do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a, ou por um, terceiro não-relacionado com a Companhia, em circunstâncias equivalentes, mencionando as bases concretas de comparação adotadas (como, por exemplo, outras cotações de mercado, contratos similares celebrados anteriormente com terceiros, laudos elaborados por terceiros independentes etc.);
- (c) Os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
- (d) Se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado;
- (e) A metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
- (f) A observância aos princípios e regras desta Política.

3.3 – As informações sobre as Transações com Partes Relacionadas serão arquivadas junto ao setor de Contabilidade e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- (a) A descrição da transação, incluindo seu objetivo e oportunidade;
- (b) As relações existentes com a Parte Relacionada;
- (c) O montante financeiro aproximado da transação, bem como o valor do interesse da Parte Relacionada. Neste caso, se a transação envolver a venda de um ativo, a descrição do ativo, incluindo data de aquisição e valor contábil ou custo atribuído;
- (d) A descrição de eventuais provisões ou limitações impostas à Companhia como resultado da celebração da transação;
- (e) A opinião do responsável pela informação de que a transação é realizada em termos, ao menos, igualmente favoráveis à Companhia quando comparados com aqueles geralmente disponíveis no mercado, ou aqueles oferecidos a terceiro não-relacionado com a Companhia, em circunstâncias equivalentes; e
- (f) Qualquer outra informação que possa ser relevante diante das circunstâncias da transação específica.

A Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, somente poderão aprovar a Transação com Parte Relacionada caso concluam ser equitativa realizada no melhor interesse da Companhia sendo facultado, a seu exclusivo critério em observância a esta Política, condicionar a aprovação da Transação com Parte Relacionada às alterações que julgar necessárias.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	6/11

3.4 – São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

- (a) Realizadas em condições que não sejam as Condições de Mercado ou melhores; e
- (b) A concessão direta de empréstimos ou operações de mútuo ou prestação da garantia (aval/fiança) sem aprovação do Conselho de Administração:
 - (i) aos administradores, comitês estatutários, bem como aos respectivos cônjuges, companheiros, descendentes ou descendentes dos respectivos cônjuges ou companheiros;
 - (ii) aos parentes, até o 2º (segundo) grau, das pessoas mencionadas acima;
 - (iii) aos acionistas, pessoas naturais ou jurídica, ou pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 5% (cinco por cento), quaisquer administradores da Companhia e seus respectivos suplentes, bem como seus cônjuges companheiros, descendentes ou descendentes dos respectivos cônjuges ou companheiros e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau.

É vedada, também, a participação de Partes Relacionadas em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia.

3.5 – O cadastro e a contratação de fornecedores serão baseados em critérios técnicos e profissionais, considerando fatores relacionados ao custo, qualidade, prazo, requisitos de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente), cumprimentos de requisitos legais e outras especificações ou decisões de negócios pertinentes, devendo ser de plena compreensão e aceite dos fornecedores.

4.0 – TRANSAÇÕES ENVOLVENDO PESSOAS-CHAVE:

As Pessoas Chave, ao identificarem a possibilidade de participar de um processo decisório relativo à matéria em que possa ser caracterizada como Parte Relacionada ou esteja em situação de Potencial Conflito de Interesses, devem manifestar seu Potencial Conflito de Interesses. Adicionalmente, a Pessoa Chave deve ausentar-se das discussões sobre o tema, bem como abster-se de votar no respectivo processo decisório.

Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração, tais Pessoas Chave poderão participar parcialmente da discussão, visando apenas proporcionar maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, devendo se ausentar da parte conclusiva da discussão, incluindo do processo de votação da matéria.

Caso alguma Pessoa Chave que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão não manifeste seu Potencial Conflito de Interesses, qualquer outra Pessoa Chave que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	7/11

A não manifestação voluntária da Pessoa Chave envolvida, ou de outra Pessoa Chave que tenha conhecimento de Potencial Conflito de Interesses, é considerada violação desta Política e deverá ser submetida às sanções cabíveis.

A manifestação sobre eventual caracterização como Parte Relacionada ou da situação de Potencial Conflito de Interesses e a consequente abstenção da Pessoa Chave deverão constar da respectiva ata da reunião do Conselho de Administração, da reunião da Diretoria ou de qualquer outro órgão da Companhia em que a matéria for deliberada.

5.0 – APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS:

A Diretoria da Companhia deverá classificar as Transações com Partes Relacionadas em razão:

(a) do montante envolvido; e

(b) de ser ou não operação no curso normal dos negócios, para determinar as instâncias competentes para sua análise e aprovação, na forma desta Política.

Toda e qualquer Transação com Partes Relacionadas (ou conjunto de transações com o mesmo fim ocorridas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) ("Montante Relevante") deverá ser previamente avaliada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos desta Política.

Todas as Transações com Partes Relacionadas que envolverem montante inferior ao Montante Relevante poderão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia, devendo a Diretoria comunicar imediatamente o Comitê de Auditoria sobre a realização da respectiva Transação com Partes Relacionadas.

6.0 – CONFLITO DE INTERESSE E IMPEDIMENTO DE VOTO:

Esta Política se encontra alinhada às exigências da Lei das Sociedades Anônimas, particularmente no que diz respeito ao necessário dever de lealdade dos administradores para com a Companhia. Assim, somente se configura o conflito de interesses quando o administrador, ou o acionista, conforme o caso, possam influenciar o resultado do processo decisório, de forma a auferir um ganho particular para si, familiar, ou terceiro com o qual estejam envolvidos.

Nesta sorte, em situações de conflito de interesses, cabe ao administrador comunicar a situação de conflito, tornando-se impedido de intervir na operação e devendo fazer constar seu impedimento em ata do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva, conforme aplicável, nos termos da determinação do art. 156 da Lei das Sociedades Anônimas. Caso algum administrador, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, que tenha conhecimento da situação, poderá fazê-lo.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	8/11

7.0 – DIVULGAÇÃO:

A Companhia está obrigada a divulgar as Transações com Partes Relacionadas em conformidade com Instrução CVM 80/22 e demais normativos vigentes sobre o tema. Nesse sentido, nos termos art. 30, XXXIII e Anexo XXXIII da Instrução CVM 80/22, a divulgação, por meio de Comunicado de Transação com Partes Relacionadas, somente será obrigatória para Transações com Partes Relacionadas a partir de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% (um por cento) do ativo total da Companhia, o que for menor, ou ainda, conforme definido pela administração da Companhia, tendo em vista a natureza da parte relacionada e seu eventual interesse na operação.

A Companhia disponibilizará, na rede mundial de computadores, informações sobre as transações realizadas entre a Companhia e Partes Relacionadas, por meio (i) de seu Formulário de Referência; (ii) notas explicativas às demonstrações financeiras; (iii) de comunicado ou outro instrumento que venha a ser exigido pela Instrução CVM 80/22; ou (iv) fato relevante, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, de modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, aos investidores e ao mercado. O valor do ativo total deve ser apurado com base nas últimas demonstrações financeiras ou, quando houver, nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

8.0 – REPORTE:

O Comitê de Ética da Companhia deverá reportar diretamente ao Conselho de Administração da Companhia todas as Transações com Partes Relacionadas ou com Potencial Conflito de Interesses efetuadas no período.

9.0 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Comitê de Ética e, posteriormente, havendo necessidade ao Conselho de Administração da Companhia, devendo ser adotadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente.

10.0 – APROVAÇÕES E VIGÊNCIA:

Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Priner aprovar quaisquer Alterações à presente Política.

O responsável pela implementação da presente Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições pelos Colaboradores é o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

A presente Política permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

11.0 – TERMOS E DEFINIÇÕES:

Condições de Mercado: Condições para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da: (a) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (b) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (c) transparência (reporte

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	9/11

adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia); e (d) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).

Influência Significativa: Poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas.

Membros Próximos da Família: Membros da família que se pode esperar que influenciem ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem: (a) cônjuge ou companheiro de qualquer orientação sexual; (b) irmãos; (c) pais; (d) filhos; (e) enteados; (f) avós; (g) netos; (h) genros; (i) noras; (j) sogros; e (k) primos de primeiro grau.

Partes Relacionadas: Parte relacionada: Significa pessoa ou a entidade que está relacionada à Companhia, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05(R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através da Deliberação nº 642, de 7 de outubro de 2010 ("Deliberação 642") as quais a Companhia tenha possibilidade de contratar, observado que:

(a) considera-se que uma pessoa está relacionada com a Companhia quando essa pessoa ou um Membro Próximo de sua Família: (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia; (ii) tiver Influência Significativa sobre a Companhia; ou (iii) for considerada Pessoa Chave da Companhia ou de seus acionistas controladores;

(b) considera-se que determinada entidade está relacionada com a Companhia se: (i) a entidade e a Companhia forem membros do mesmo grupo econômico; (ii) a entidade for coligada ou controlada da Companhia, ou coligada ou controlada de entidade membro do mesmo grupo econômico da Companhia; (iii) a entidade e a Companhia estiverem sob controle de uma terceira entidade; (iv) a entidade estiver sob o controle de uma terceira entidade que seja coligada da Companhia; (v) a entidade for um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia; (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a); ou (vii) uma pessoa identificada na letra (a) tem Influência Significativa sobre a entidade, ou for Pessoa Chave da entidade ou de sua controladora; e

(c) não são consideradas Partes Relacionadas: (i) duas entidades simplesmente por terem administrador ou outro membro do Pessoal Chave da administração em comum, ou porque um membro do pessoal chave da administração da Companhia exerce Influência Significativa sobre a outra entidade; (ii) dois investidores simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (joint venture); (iii) dois empreendedores em conjunto simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (joint venture); (iv) entidades que proporcionam financiamentos; (v) sindicatos; (vi) entidades prestadoras de serviços públicos; (vii) departamentos e agências de Estado que não controlam, de modo pleno ou em conjunto, ou exercem Influência Significativa sobre a Companhia, simplesmente em virtude dos seus negócios normais com a entidade (mesmo que possam afetar a liberdade de ação da entidade ou participar no seu processo de tomada de decisões); e (viii) cliente, fornecedor, franqueador, concessionário, distribuidor ou agente geral com quem a Companhia mantém

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	10/11

volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

Pessoa Chave: Pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade.

Potencial Conflito de Interesses: Situações nas quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos e interesses da Companhia em matérias específicas. O potencial conflito de interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida num processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelo fato de que: (a) de um lado, essa pessoa tem o poder de influenciar o resultado da decisão, e ao mesmo tempo (b) possa existir um ganho para ela diretamente, para algum Membro Próximo da Família, ou ainda para terceiro com o qual a pessoa esteja envolvida.

Situações que ocorrem quando alguém age em benefício próprio e/ou para beneficiar familiares, pessoas próximas, acionistas, fornecedores, agentes públicos, independentemente se a Priner se beneficiar ou se prejudicar.

O potencial conflito de interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida num processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelo fato de:

- (a) Possuir participação ou vínculo (individual ou familiar) nos negócios, gestão, administração, participação societária com os fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, clientes da Priner, ou membro de órgão público;
- (b) Tomar uma decisão motivada por interesse pessoal;
- (c) Receber benefício pessoal de um fornecedor, prestador de serviço, cliente, concorrente ou brindes, sendo respeitada a Política de Integridade contra Corrupção e Suborno vigente;
- (d) Ser ou ter algum parentesco com Agente Público.

Transações com Partes Relacionadas: São as transferências de recursos, serviços, direitos ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

12.0 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- Lei das Sociedades por Ações - Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976
- Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022

	Política de Transação com Partes Relacionadas	Código:	POL.FIN.0001
		Revisão:	1
		Data:	23/11/2022
		Pág:	11/11

Qualquer dúvida, violação ou suspeita de violação a respeito desta Política deve ser endereçada ao Canal de Denúncias da Priner através do telefone: 0800 155 0010 e pelo link: <https://www.contatoseguro.com.br/ouvidoriagrupopriner>.

A Priner se conduz pelo princípio da livre concorrência e exige que seus Colaboradores, diretos ou indiretos, prestadores de serviço, fornecedores, ou administradores atuem sempre em conformidade com o direito concorrencial vigente nas diversas localidades nas quais a Priner atua.

14.0 – CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
0	27/01/2021	1. Versão Inicial – Elaboração da política
1	23/11/2022	1. Inclusão da classificação do documento; 2. Inclusão do controle de revisões; 3. Correções na formatação do documento; 4. Alteração no item 1.0 – Objetivo; 5. Alterações no item 2.0 – Responsabilidades; 6. Alteração no item 3.0 – Critérios e vedações; 7. Alteração no item 6.0 – Conflito de Interesse e Impedimento de Voto; 8. Alteração no item 13.0 referente ao número e o link do Canal de Denúncias; e 9. Alterações gerais de redação.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Departamento Jurídico e Controles Internos	Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria e Comitê de Ética	Conselho de Administração em reunião em 23/11/2022